



EDITAL DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ANATOLIO DIAS CARNEIRO

PROCESSO Nº 001.0006/2019

TIPO: MENOR PREÇO

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2019

A **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ISAC**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.257/0006-04, com endereço na Rua dos Pinheiros, nº 1.018, Bairro Raizal, Araguaína (TO) – CEP 77826-552, pessoa de sua Diretora Geral, torna público que realizará **COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Política de Compra, Contratações e Alienações adotada pelo ISAC, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. Do OBJETO

1.1. O objeto da presente COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para os serviços em Vigilância Armada e Desarmada de 01 posto 12h.

1.2. Esta COTAÇÃO DE PREÇO será para a Unidade de Pronto Atendimento 24H – Anatólio Dias Carneiro no qual será o responsável pelos atos, obrigações e responsabilidades decorrentes a este processo.

1.3. Os seguintes anexos integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para arcar com os custos da Prestação de Serviços Contínuos da Vigilância serão por conta dos repasses do Contrato de Gestão



nº 001/2019 firmado entre o ISAC e a Prefeitura Municipal de Araguaína (TO), através de sua Secretaria Municipal da Saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta COTAÇÃO PÚBLICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta COTAÇÃO DE PREÇOS.
- 3.2. Será desconsiderada a PROPOSTAS DE PREÇOS fora do padrão, e que não apresentarem os documentos necessários para comprovação das condições fiscais e documentais necessárias para contratualização.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O PROPONENTE deverá apresentar a proposta de preço em papel timbrado e nos moldes do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da PROPOSTA DE PREÇO.
- 4.2. O PROPONENTE deverá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇO para o e-mail contratos@hma-med.br até as 23h59 do dia **18/08/2019**, quando encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas, não sendo aceito propostas enviadas após a data e horário estabelecido.
- 4.3. O e-mail enviado pelo PROPONENTE deverá ter como título **COTAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019 – UPA – VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA- CNPJ DO PROPONENTE** e deverá vir em anexo ao e-mail a proposta de preço conforme item 5.1 em formato eletrônico na extensão PDF.
- 4.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo PROPONENTE ou seu representante legal.
- 4.5. A PROPOSTA DE PREÇO deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



- 4.6.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas na PROPOSTA DE PREÇO serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇO.
- 4.7.** A validade da PROPOSTA DE PREÇO será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo final de recebimento das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 4.8.** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. O responsável pelo departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais PROPONENTES.
- 4.9.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica na PROPOSTA DE PREÇO poderá ser suprida pelo representante legal da PROPONENTE, no prazo estabelecido pelo responsável pelo departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.
- 4.10.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que desobedecerem às condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 4.11.** Não serão aceitas reivindicações dos PROPONENTES, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Direção Geral do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.



- 4.12.** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, para fiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 4.13.** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.14.** Todas as especificações do objeto contidas na PROPOSTA DE PREÇO, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o PROPONENTE.

5. Do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrada a etapa de recebimento das PROPOSTAS DE PREÇO, o responsável pelo departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA examinará as PROPOSTAS DE PREÇO recebidas e verificará se as mesmas atendem as exigências deste edital e classificará as mesmas na ordem crescente levando em conta o preço ofertado.
- 5.2.** Havendo empate entre as PROPOSTAS DE PREÇO o responsável pelo Contratos e Convênios do Hospital Municipal de Araguaína, via e-mail, encaminhará e-mail tentando negociação sobre o valor ofertado, e o que ofertar menor valor será declarado como primeiro lugar.
- 5.2.1.** Será publicada no site do ISAC e do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA a relação em ordem crescente com a classificação das propostas, contendo ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – VALOR DA PROPOSTA.
- 5.3.** O responsável pelo Departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, após apuração das propostas e classificação encaminhará e-mail para o ofertante da melhor proposta, classificada em



primeiro lugar, solicitando os documentos necessários para contratualização, dando prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.3.1. Havendo irregularidade nas documentações apresentadas pelo proponente, o responsável pelo Departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA notificará o PROPONENTE para sanar a irregularidade no prazo máximo de 02 (dois) dias, caso a irregularidade não seja sanada, será desconsiderada a proposta, passando para o segundo lugar e assim por diante.

5.3.2. O responsável pelo Departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA solicitará os documentos necessários para contratualização ao segundo colocado em caso de não apresentação de documentação necessária para contratualização pelo PROPONENTE anterior, concedendo-lhe os mesmos prazos definidos nos itens 5.3 e 5.3.1, e se o PROPONENTE em segundo lugar não apresentar, solicitará os documentos de contratualização ao terceiro, após o quarto até último, concedendo os mesmo as mesmas condições e prazos.

5.3.3. Se nenhum PROPONENTE apresentar a documentação necessária para contratualização o responsável pelo Departamento de Contratos e Convênios da UNIDADE informará a Direção Geral das unidades e este declarará frustrada a presente COTAÇÃO PÚBLICA.

5.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato.

6. Do ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO

6.1. O PROPONENTE detentor da melhor proposta, quando convocado pelo responsável pelo Departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, deverá enviar os seguintes documentos para contratualização:



- 6.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 6.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3.** No caso de sociedade cooperativa ou associações: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 6.1.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE se este tiver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, e em caso de não haver, comprovar a inexistência.
- 6.1.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.1.11.** Caso o PROPONENTE seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto da COTAÇÃO PÚBLICA, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.12.** Caso o PROPONENTE detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. **7**
- 6.1.13.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE.
- 6.2.** Primeiramente o envio deverá ser feito por meio e-mail para o endereço contratos@hma-to.med.br, anexando todos os documentos em formato digital, extensão PDF.
- 6.3.** O prazo para envio dos documentos será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da solicitação de envio da documentação para contratualização.
- 6.4.** Posteriormente, no prazo de 02 (dois) dias, a documentação e a proposta final, esta devidamente assinada, deverão ser remetidos pelo PROPONENTE em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 6.4.1.** Os documentos deverão ser remetidos ao Departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no seguinte endereço: Avenida Perimetral, nº 650, Loteamento Manoel Gomes da Cunha, Araguaína (TO) – CEP 77818-060, Telefone (63) 3413-2733, Ramal 7436, no horário 08h00 às 18h00.
- 6.4.2.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do PROPONENTE e convocação do PROPONENTE seguinte.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Os prazos para envio poderão ser prorrogados por solicitação justificada do PROPONENTE desde que a solicitação seja formulada antes e indo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo responsável Departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.
- 7. DA CONTRATUALIZAÇÃO**
- 7.1.** O PROPONENTE após apresentado a documentação necessária para contratualização será chamado, via e-mail com confirmação de recebimento, para firmar contrato, devendo assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 7.1.1.** Transcorrido o prazo do *caput*, sem manifestação do PROPONENTE em relação a assinatura do contrato, o responsável Departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA convocará o segundo PROPONENTE e assim por diante.
- 7.2.** Havendo desistência de todos os PROPONENTES em assinar o contrato o responsável pelo Departamento de Contratos e Convênios informará ao Coordenador Administrativo do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA e este declarará frustrada a presente COTAÇÃO PÚBLICA.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** No julgamento das propostas e do recebimento das documentações, o responsável pelo Departamento de Contratos e Convênios do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.2.** A divulgação do resultado desta COTAÇÃO PÚBLICA não implicará direito à contratação.
- 8.3.** Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ISAC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo desta COTAÇÃO PÚBLICA.
- 8.4.** É facultado ao responsável pelo Departamento de Contratos e Convênios, em qualquer fase da COTAÇÃO PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde o envio da PROPOSTA DE PREÇO.
- 8.5.** Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta COTAÇÃO PÚBLICA.
- 8.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.
- 8.7.** Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.8.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Política de Contratação e Compras do ISAC.



- 8.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 8.10.** O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.isac.org.br>

Araguaína (TO), 15 de julho de 2019

Maria Dulcimary Ribeiro Fonseca
Diretora Geral
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
UPA 24H ANATOLIO DIAS CARNEIRO

